

LEI Nº 2.252, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

“Institui a gratificação de função de adicional de horário integral ao cargo de Farmacêutico, em razão de incentivo concedido pelo Estado de Minas Gerais no Programa ‘Farmácia de Minas’.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição de gratificação de função de adicional de horário integral ao cargo de farmacêutico, enquanto perdurar o incentivo concedido pelo Governo do Estado de Minas Gerais no programa “Farmácia de Minas”.

Art. 2º Fica instituída a gratificação mensal pelo exercício de horário integral ao cargo de farmacêutico, a qual será concedida no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração referente ao cargo de Farmacêutico, símbolo NS II constante do Anexo III da Lei Complementar nº 5, de 1º de Junho de 1995.

§1º Os valores estabelecidos neste artigo serão devidos apenas ao Farmacêutico, ocupante de cargo efetivo, a partir de sua nomeação através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal e, somente, enquanto perdurar a necessidade do exercício das atividades

em horário integral, não sendo incorporado ao vencimento para nenhum efeito.

§2º Fica vedado o recebimento da gratificação prevista no artigo 1º desta Lei cumulativamente com a recebida pelo exercício de outra função gratificada ou ao ocupante de cargo em comissão.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 06 de dezembro de 2011.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.252, de
06/12/2011 foi publicada na data de
06/12/2011, no Mural do Paço Municipal
Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete